



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2017 REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

1 Às treze horas do dia vinte e dois de fevereiro de 2017, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos  
2 em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, n.º 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se a  
3 **18ª – Décima Oitava Reunião de Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em**  
4 **Radiologia da 14ª Região** do ano de 2017, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes  
5 os Diretores: Diretora Presidente: TR. Vanessa Sá de Paiva Pereira, Diretor Tesoureiro: TR. Raimundo  
6 Santos Pinheiro e Diretor Secretário: TR. José Marcos dos Santos Neto. **ASSUNTOS DA PAUTA. Item**  
7 **01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 02. SOLICITAÇÃO**  
8 **DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 03.**  
9 **SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROVISÓRIA. Item 04. SOLICITAÇÃO DE**  
10 **CANCELAMENTO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA. Item 05. SOLICITAÇÃO DE**  
11 **CANCELAMENTO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA. No Item 01. SOLICITAÇÃO DE**  
12 **REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão. Processo: 07384/2017. Interessado:**  
13 **ANA PAULA BARROS FARIAS.** Assunto: Solicitação de Registro Profissional para Técnico em  
14 Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANY ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
15 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
16 favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em  
17 Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n.º  
18 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto  
19 92.790/86. A Srª. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o  
20 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **02ª**  
21 **Sessão. Processo: 07382/2017. Interessado: CLEINILDO CARNEIRO SILVA.** Assunto: Solicitação de  
22 Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANY ALVES DE CARVALHO.  
23 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator,  
24 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o  
25 interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências  
26 legais da Resolução CONTER n.º 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que  
27 estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Srª. Presidente colocou em votação o processo em  
28 pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando  
29 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **03ª Sessão. Processo: 07380/2017. Interessado: ELQUIANE**  
30 **MINEIRO SILVA.** Assunto: Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:**  
31 TR. NEUZA MARIA FERREIRA DE LIMA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura  
32 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
33 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar  
34 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n.º 16/2014 especificamente ao  
35 tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Srª.  
36 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
37 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **04ª Sessão.**  
38 **Processo: 07383/2017. Interessado: MIRLEY DOS SANTOS.** Assunto: Solicitação de Registro  
39 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANY ALVES DE CARVALHO.  
40 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
41 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o  
42 interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências  
43 legais da Resolução CONTER n.º 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que  
44 estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Srª. Presidente colocou em votação o processo em  
45 pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando  
46 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **05ª Sessão. Processo: 07385/2017. Interessado: RICARDO DE**





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

47 SOUZA E SOUZA. Assunto: Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:**  
48 TR. ADRIANY ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura  
49 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
50 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar  
51 documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 16/2014 especificamente ao  
52 tocante ao Art. 1° e 2°, atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr.  
53 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
54 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **06ª Sessão.**  
55 **Processo:** 07381/2017. **Interessado:** VANESSA REGO MARQUES. **Assunto:** Solicitação de Registro  
56 Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANY ALVES DE CARVALHO.  
57 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
58 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o  
59 interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências  
60 legais da Resolução CONTER n° 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1° e 2°, atendendo o que  
61 estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr. Presidente colocou em votação o processo em  
62 pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando  
63 pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE**  
64 **REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 07ª Sessão. Processo:** 01762/2017. **Interessado:**  
65 FABIO ROCHA SALES. **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional **Origem** do 17ª  
66 Região – (Maranhão) para o **Destino** CRTR 14ª Região (Pará). **Relator:** TR. NEUZA MARIA FERREIRA  
67 DE LIMA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
68 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
69 transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em  
70 concordância com as Normativas da Resolução CONTER N° 12 de 15 de setembro de 2006 e está de  
71 acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho  
72 Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr.  
73 Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
74 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência.  
75 **08ª Sessão. Processo:** 01763/2017. **Interessado:** PAULO HENRIQUE VIANA CORREA. **Assunto:**  
76 Solicitação de Transferência de Registro Profissional **Origem** do 17ª Região – (Maranhão) para o **Destino**  
77 CRTR 14ª Região (Pará). **Relator:** TR. NEUZA MARIA FERREIRA DE LIMA. **Deliberação:**  
78 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
79 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência de registro  
80 profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em concordância com as  
81 Normativas da Resolução CONTER N° 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências  
82 legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que  
83 impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em  
84 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
85 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **No Item 03. SOLICITAÇÃO**  
86 **RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROVISÓRIA. 09ª Sessão. Processo:** 01766/2017. **Interessado:**  
87 YANA NOGUEIRA PINHEIRO. **Assunto:** Solicitação de Prorrogação de Habilitação Profissional  
88 Provisória de Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANY ALVES DE CARVALHO.  
89 **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro  
90 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Indeferimento da solicitação, por ter contado  
91 que no ano de 2016 foi concedida uma habilitação provisória à profissional, passados mais de 12 meses a  
92 profissional além de não apresentar o diploma de conclusão do curso tecnólogo ainda requer outra  
93 provisória. Meu parecer é pelo indeferimento da solicitação, pois não cabe mais provisória para a  
94 profissional. A Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o  
95 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo.





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

96 **No Item 04. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA. 10ª Sessão.**  
97 **Processo:** 01751/2017. **Interessado:** ALCINEY DA SILVA SOUZA. **Assunto:** Solicitação de  
98 Cancelamento de Registro Profissional de Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANY ALVES DE  
99 CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
100 Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o  
101 profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao  
102 CRTR 14ª Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação à anuidade de 2013 que  
103 deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver  
104 em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a  
105 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017  
106 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
107 Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do  
108 vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a  
109 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
110 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
111 **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **11ª Sessão. Processo:** 01745/2017. **Interessado:** ALEX  
112 SARAIVA BARROSO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em  
113 Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
114 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
115 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
116 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região,  
117 que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
118 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de  
119 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
120 Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do  
121 vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a  
122 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
123 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
124 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 12ª Sessão. Processo:** 01746/2017.  
125 **Interessado:** CLEYTON MARANHÃO DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de  
126 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANY ALVES DE CARVALHO.  
127 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
128 O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter  
129 efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª  
130 Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às anuidades de 2012, 2013, 2014,  
131 2015, 2016, 2017, Multa Eleitoral 2016, que deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se  
132 compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida  
133 assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
134 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema  
135 financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o  
136 requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não  
137 será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros  
138 da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,  
139 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **13ª Sessão.**  
140 **Processo:** 01756/2017. **Interessado:** ESTEFANO DA COSTA SILVEIRA. **Assunto:** Solicitação de  
141 Cancelamento de Registro Profissional de Auxiliar em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE  
142 CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
143 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
144 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Ido' written vertically.]*



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

145 Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
146 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
147 protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser  
148 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009  
149 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*  
150 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
151 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
152 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO**  
153 **DE REGISTRO. 14ª Sessão. Processo:** 01755/2017. **Interessado:** FABIANNE RODRIGUES  
154 SARAIVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Tecnólogo em Radiologia.  
155 **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a  
156 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
157 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou  
158 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a  
159 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de  
160 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será  
161 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
162 CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*  
163 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade*  
164 *da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva  
165 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
166 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 15ª Sessão. Processo:** 01747/2017. **Interessado:** IZANILDA  
167 SANTANA VALENTE. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em  
168 Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
169 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
170 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
171 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região,  
172 que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
173 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de  
174 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
175 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
176 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*  
177 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A  
178 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
179 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 16ª Sessão. Processo:** 01743/2017.  
180 **Interessado:** JOSÉ ADAIR DE SOUZA GALVÃO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
181 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:**  
182 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
183 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
184 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico  
185 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
186 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por  
187 este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
188 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for*  
189 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
190 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
191 *trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
192 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 17ª Sessão. Processo:**  
193 01759/2017. **Interessado:** LUCIANE FERREIRA VELOSO DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de



*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Saraiva', 'Galvão', 'Veloso', and others.]*



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

194 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE  
195 CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
196 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
197 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao  
198 Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
199 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
200 protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser  
201 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009  
202 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em  
203 curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,  
204 observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
205 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO**  
206 **DE REGISTRO. 18ª Sessão. Processo:** 01742/2017. **Interessado:** LUCIWALDO MAGALHÃES  
207 COSTA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
208 **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a  
209 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
210 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou  
211 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a  
212 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de  
213 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será  
214 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
215 CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da  
216 anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade  
217 da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
218 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
219 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 19ª Sessão. Processo:** 01748/2017. **Interessado:** MARLUCE DA  
220 SILVA BENTES. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em  
221 Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
222 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
223 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
224 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região,  
225 que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
226 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de  
227 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
228 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do  
229 vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a  
230 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
231 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
232 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 20ª Sessão. Processo:** 01744/2017.  
233 **Interessado:** MERIANA LIMA DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
234 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:**  
235 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
236 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
237 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico  
238 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
239 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por  
240 este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
241 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for  
242 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

243 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
244 *trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis*  
245 *votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 21ª Sessão. Processo:***  
246 *01754/2017. Interessado: NEUSALINA DE SAOUZA ALEIXO. Assunto: Solicitação de Cancelamento*  
247 *de Registro Profissional de Auxiliar em Radiologia. Relator: TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO.*  
248 ***Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.*  
249 *O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro*  
250 *Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico*  
251 *em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas*  
252 *anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por*  
253 *este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição*  
254 *segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “Se o requerimento for*  
255 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
256 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
257 *trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis*  
258 *votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 22ª Sessão. Processo:***  
259 *01757/2017. Interessado: ONICLEIA BRITO PEREIRA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de*  
260 *Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO.*  
261 ***Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.*  
262 *O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro*  
263 *Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico*  
264 *em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas*  
265 *anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por*  
266 *este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição*  
267 *segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “Se o requerimento for*  
268 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
269 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
270 *trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis*  
271 *votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 23ª Sessão. Processo:***  
272 *01750/2017. Interessado: ROSILENE BARBOSA DE SOUZA. Assunto: Solicitação de Cancelamento de*  
273 *Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO.*  
274 ***Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.*  
275 *O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro*  
276 *Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico*  
277 *em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas*  
278 *anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por*  
279 *este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição*  
280 *segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “Se o requerimento for*  
281 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
282 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
283 *trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis*  
284 *votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 24ª Sessão. Processo:***  
285 *01758/2017. Interessado: RUTH DE JESUS FERNANDES. Assunto: Solicitação de Cancelamento de*  
286 *Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO.*  
287 ***Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.*  
288 *O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro*  
289 *Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico*  
290 *em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas*  
291 *anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]*



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

292 este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
293 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*  
294 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
295 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
296 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
297 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 25ª Sessão. Processo:**  
298 01753/2017. **Interessado:** VALDENILCE MARIA DE ARAUJO NEVES. **Assunto:** Solicitação de  
299 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANY ALVES DE  
300 CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
301 Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o  
302 profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao  
303 CRTR 14ª Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às anuidades 2014, que  
304 deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver  
305 em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a  
306 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017  
307 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
308 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
309 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*  
310 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
311 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
312 **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **26ª Sessão. Processo:** 01752/2017. **Interessado:**  
313 VENICIUS DOS REIS MATOS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de  
314 Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O  
315 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de  
316 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado  
317 não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª  
318 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se  
319 que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade  
320 de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que  
321 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a*  
322 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
323 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*.  
324 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
325 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 27ª Sessão. Processo:** 01749/2017.  
326 **Interessado:** VIVIANE RAMOS DO ROSARIO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
327 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. ADRIANE ALVES DE CARVALHO. **Deliberação:**  
328 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
329 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
330 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico  
331 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
332 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por  
333 este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
334 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*  
335 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
336 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
337 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
338 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 28ª Sessão. Processo:**  
339 01739/2017. **Interessado:** BRENA HELLEM BARROS DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de  
340 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Aginaldo José de...']*



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

341 LIMA COELHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
342 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
343 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao  
344 Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
345 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
346 protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser  
347 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009  
348 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*  
349 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
350 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
351 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO**  
352 **DE REGISTRO. 29ª Sessão. Processo:** 01741/2017. **Interessado:** CRISTIANE DE NAZARÉ CORREA  
353 COELHO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
354 **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário  
355 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável  
356 pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou  
357 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a  
358 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de  
359 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será  
360 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
361 CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*  
362 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade*  
363 *da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva  
364 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
365 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 30ª Sessão. Processo:** 01740/2017. **Interessado:** DORILÉIA  
366 CARDOSO DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em  
367 Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
368 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
369 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
370 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região,  
371 que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
372 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de  
373 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
374 Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
375 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*  
376 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A  
377 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
378 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 31ª Sessão. Processo:** 01731/2017.  
379 **Interessado:** DOUGLAS DE JESUS ESTRELLA ALVARES. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de  
380 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
381 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
382 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
383 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico  
384 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
385 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por  
386 este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
387 segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for*  
388 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
389 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

390 *trata a matéria*". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
391 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 32ª Sessão. Processo:**  
392 01735/2017. **Interessado:** EDICLEI RAMOS DA CONCEIÇÃO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento  
393 de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
394 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
395 O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter  
396 efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª  
397 Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às anuidades de Anuidade de 2016 e  
398 Multa Eleitoral de 2016, que deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a  
399 saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo  
400 mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este  
401 motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
'02 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for*  
403 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
404 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
405 *trata a matéria*". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
406 votando pelo **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **33ª Sessão. Processo:** 01727/2017.  
407 **Interessado:** FRANCISCO JOSIEL SOUSA NASCIMENTO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de  
408 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
409 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
410 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
411 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico  
412 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
413 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por  
414 este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
415 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for*  
416 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
417 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
418 *trata a matéria*". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
419 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 34ª Sessão. Processo:**  
420 01728/2017. **Interessado:** GERLENE DA COSTA SANTIAGO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento  
'21 de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
422 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
423 O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter  
424 efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª  
425 Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às anuidades de Anuidade de 2016 e  
426 Multa Eleitoral de 2016, que deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a  
427 saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo  
428 mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este  
429 motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
430 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *"Se o requerimento for*  
431 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
432 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
433 *trata a matéria*". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
434 votando pelo **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **35ª Sessão. Processo:** 01726/2017.  
435 **Interessado:** JÉSSICA PATRICIA AGUIAR DA COSTA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de  
436 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
437 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
438 O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

439 efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª  
440 Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às anuidades de 2014, 2015 e 2016,  
441 que deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que  
442 estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que  
443 a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de  
444 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
445 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
446 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*  
447 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
448 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
449 **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **36ª Sessão. Processo:** 01730/2017. **Interessado:**  
450 **LEILIANE FAVACHO DA SILVA. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de  
451 Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO. **Deliberação:**  
452 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
453 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado  
454 solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região.  
455 Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e  
456 Multa Eleitoral 2016, que deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar  
457 a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo  
458 mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este  
459 motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
460 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*  
461 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
462 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
463 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
464 votando pelo **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **37ª Sessão. Processo:** 01737/2017.  
465 **Interessado:** LUCIANA ALINNE FERREIRA PANTOJA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de  
466 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
467 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
468 O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter  
469 efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª  
470 Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às anuidades de 2015, 2016 e Multa  
471 Eleitoral 2016, que deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a  
472 dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo.  
473 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a  
474 anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que  
475 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a*  
476 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
477 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*.  
478 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
479 **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **38ª Sessão. Processo:** 01732/2017. **Interessado:** MARA  
480 ATAMIREs DE OLIVEIRA MACHADO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional  
481 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO. **Deliberação:**  
482 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
483 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado  
484 solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região.  
485 Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação à anuidade de 2016, que deverão ser cobradas  
486 pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de  
487 acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de



*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

488 cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017 não será  
489 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
490 CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*  
491 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade*  
492 *da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
493 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do  
494 Cancelamento de Registro. **39ª Sessão. Processo:** 01738/2017. **Interessado:** MARIA DE NAZARÉ  
495 MIRANDA FURTADO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em  
496 Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
497 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer  
498 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
499 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região,  
500 que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
501 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de  
502 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
503 Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
504 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*  
505 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
506 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
507 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 40ª Sessão. Processo:** 01734/2017.  
508 **Interessado:** MARIA JOSE TABOSA VIETAS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
509 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
510 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
511 O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter  
512 efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª  
513 Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação às anuidades de 2006, 2007, 2008,  
514 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e Multas Eleitorais de 2011 e 2016, que deverão ser  
515 cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em  
516 condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a  
517 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017  
518 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
519 Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
520 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*  
521 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
522 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
523 **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **41ª Sessão. Processo:** 01736/2017. **Interessado:**  
524 MARINALVA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
525 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
526 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
527 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
528 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico  
529 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
530 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por  
531 este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
532 segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*  
533 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
534 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
535 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
536 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 42ª Sessão. Processo:**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

537 01733/2017. **Interessado:** MILEYDE DO AMARAL AZEVEDO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento  
538 de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
539 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
540 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
541 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico  
542 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
543 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por  
544 este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
545 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for  
546 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após  
547 essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que  
548 trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
549 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 43ª Sessão. Processo:**  
550 01729/2017. **Interessado:** PAMMELA CRISTINA DA SILVA VIEIRA. **Assunto:** Solicitação de  
551 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE  
552 LIMA COELHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
553 Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o  
554 profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao  
555 CRTR 14ª Região. Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação á anuidade de 2011, que  
556 deverão ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver  
557 em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a  
558 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017  
559 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
560 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do  
561 vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a  
562 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
563 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
564 **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **44ª Sessão. Processo:** 01761/2017. **Interessado:**  
565 ROBENILSON DA SILVA SOUSA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de  
566 Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO. **Deliberação:**  
567 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
568 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado  
569 solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região.  
570 Observa-se que se encontram débitos em aberto em relação á anuidade de 2014, 2015 e 2016, que deverão  
571 ser cobradas pelo setor financeiro. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em  
572 condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a  
573 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 e por este motivo a anuidade de 2017  
574 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a  
575 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do  
576 vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a  
577 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A  
578 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
579 **DEFERIMENTO** do Cancelamento de Registro. **45ª Sessão. Processo:** 01765/2017. **Interessado:**  
580 VICTOR HUGO LACORTE DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
581 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. AGINALDO JOSÉ DE LIMA COELHO.  
582 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
583 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
584 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico  
585 em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas



*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*

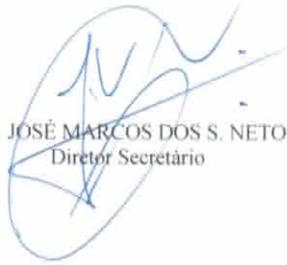


**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

586 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por  
587 este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição  
588 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for*  
589 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*  
590 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
591 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis  
592 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. No Item 05.**  
593 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA. 46ª Sessão.**  
594 **Processo:** 01764/2017. **Interessado:** CORDOVA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA. **Assunto:**  
595 Solicitação de Cancelamento de Registro Pessoa Jurídica. **Relator:** TR. ADRIANY ALVES DE  
596 CARVALHO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
597 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
598 Cancelamento de Registro Pessoa Jurídica. A empresa não apresentou nenhuma irregularidade junto ao  
599 Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
600 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi  
601 protocolada antes do dia 10/04/2017 – e por este motivo a anuidade de 2017 não será devida e deverá ser  
602 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009  
603 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*  
604 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
605 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
606 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO**  
607 **DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA**. Nada mais havendo a tratar às 18:00h horas deu-se por encerrada  
608 a reunião, eu, José Marcos dos Santos Neto – Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que depois de  
609 lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém (PA), 22 de Fevereiro de 2017.

  
TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA  
Diretora Presidente

  
TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO  
Diretor Tesoureiro

  
TR. JOSÉ MARCOS DOS S. NETO  
Diretor Secretário

